



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta em Razão da Exclusividade para Vigência da Garantia
(Lei 14.133/2021, art. 75 inciso IV, alínea A)

Data: 07/03/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 24.344.495/0001-34 para realização da terceira revisão do veículo: SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SIT 6E87 de 30.000 km.

1.2. PEÇAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS À GARANTIA:

Item	Descrição	Qtd	Um	Valor Un	Valor Total
01	Filtro de óleo para motor	01	und	71,23	71,23
02	Vela de Ignição para motor	04	und	36,91	147,64
03	Vedador de borracha	01	und	16,30	16,30
04	Elemento do Filtro de óleo	01	und	132,85	132,85
05	Jogo de Pastilhas de Freio	01	und	1.084,75	1.084,75
06	Lub. ACD Sint. SAE 0W	3,75	l	98,40	369,00
07	Tubo de Vácuo	01	und	105,89	105,89
08	Serviços: lavagem do veículo, alinhamento e balanceamento, terceira revisão, oxi-sanitização + higienização, kit limpeza sistema de ventilação, substituir pastilhas de freio	1	Serv.	1.200,00	1.075,00
Total					3.002,66

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Veículo possui 36 meses de garantia fazendo-se necessário a contratação de concessionária autorizada de veículos para proceder a revisões periódicas. Sendo esta a condição necessária para a manutenção da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

3. RAZÃO DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A razão de escolha do fornecedor se dá em função da garantia técnica do fabricante ser mantida somente se as revisões forem realizadas nas oficinas de sua autorizada / concessionárias. Em consulta ao site oficial da montadora (<https://www.mapichevrolet.com.br/>) a concessionária mais próxima do município é a MAPI (COMPANHIA MINEIRA VEÍCULOS LTDA) na cidade de Lavras, situada inclusive em importante polo regional, destino diário de vários veículos da frota municipal, inclusive do veículo em questão;

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1. O presente caso fundamenta-se em duas hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

IV - Para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

...

5. DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO

5.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisas de preço no mercado através de pesquisa direta com 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. A metodologia utilizada justifica-se considerando ser esta a concessionária mais próxima; o tabelamento de preços das concessionárias e quanto aos demais fornecedores a justificativa seria os valores do mercado local sendo apurado o valor total de R\$ 3.002,66 (três mil, dois reais, sessenta e seis centavos), referente a revisão obrigatória.

6. DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

6.1. Foram orçados valores junto a concessionária autorizada e fornecedores locais. A pesquisa demonstrou que o preço orçado pela concessionária é de mercado, consideramos também que o Município não tem alternativa de escolha de fornecedor sob pena de perda da garantia e principalmente que esta é a concessionária mais próxima do Município assim a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

melhor proposta é a que garante melhor custo benefício, não havendo necessidade de publicação para obtenção de mais propostas.

6.2. Sobre a dispensa de publicação a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão encontra-se adequada na seguinte dotação orçamentária:

02.016.000.10.122.1001.2220. 3.3.90.30.00 Ficha 580 Fonte 1500000
02.016.000.10.122.1001.2220. 3.3.90.39.00 Ficha 582 Fonte 1500000

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo de até 30(trinta) dias a contar da execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Havendo erro na NF'e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF'e será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF'e, reapresentada.

9. DA DISPENSA DO ETP

9.1. Em relação ao ETP, justificamos a sua dispensa tendo em vista tratar-se de contratação corriqueira, ordinária, além de ser de baixo valor e complexidade, bem como por entender



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se nos dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

10. DA DISPENSA DO CONTRATO

10.1. Por se tratar de compra com entrega imediata, dispensa a formalização contratual nos termos do art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. Cédula de identidade;
- 11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista:
 - 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 11.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 11.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 11.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 11.6. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 11.7. Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 11.8. Certidão que não emprega menores.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 12.1.1. Solicitar os serviços através de ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

12.1.2. Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

12.1.3. Verificar a qualidade dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

12.1.5. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

12.1.6. Efetuar à contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços;

12.1.7. Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato as secretarias solicitantes, através de seus respectivos secretários, desde já devidamente designados para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

12.1.8. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

12.1.9. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;

12.1.10. Notificar, por escrito, o fornecedor, da aplicação de qualquer sanção.

12.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR DO OBJETO:

13.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.2. Respeitar o prazo de entrega fixado pelo CONTRATANTE;

13.1.3. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

13.1.4. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.1.7. Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

13.1.8. Facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal.

13.1.9. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução.

13.1.10. Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

13.1.11. Cumprir o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

13.1.14. A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.1.3. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

14.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Poder Executivo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Diante da escolha do fornecedor foram apresentadas as seguintes documentações:

- Cotações de Preços;
- Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

- CNPJ;
- Prova de regularidade para a Fazenda, Municipal;
- Prova de regularidade para a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para a Fazenda, Federal;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de Falência;
- Declaração que não emprega menor.
- Disponibilidade orçamentária e financeira

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Orçamentos
- Contrato Social;
- Documento do sócio;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal;
- Certidão de regularidade Estadual;
- Certidão de regularidade Federal;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Certidão de Falência;
- Declaração de Fato impeditivo e que não empresa menor;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Adequação orçamentária e financeira
- Parecer Jurídico

Carrancas, 07 de março de 2024.

Biasy Furtado Guimarães Alexandre
Secretário Municipal de Saúde